



PROJETO DE LEI Nº 53, DE 18 DE MAIO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a inclusão da Unidade 16 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e suas Ações 2570, 2571, 2572 e 2573 ao Órgão 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

11.16 Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA)

17.511.0053.2570 Implementação e Manutenção Redes de Água na Área Rural

2010: 3.3.90.30.00.00.555 – Material de consumo..... R\$ 100.000,00

2011: 3.3.90.39.00.00.555 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..... R\$ 100.000,00

2012: 4.4.90.51.00.00.555 – Obras e instalações..... R\$ 100.000,00

2013: 4.4.90.52.00.00.555 – Equipamentos e material permanente..... R\$ 5.000,00

17.511.0077.2571 Implementação e Manutenção Poços Artesianos

2014: 3.3.90.30.00.00.555 – Material de consumo..... R\$ 10.000,00

2015: 3.3.90.39.00.00.555 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..... R\$ 10.000,00

2016: 4.4.90.51.00.00.555 – Obras e instalações..... R\$ 10.000,00

2017: 4.4.90.52.00.00.555 – Equipamentos e material permanente..... R\$ 10.000,00

17.512.0076.2572 Implantação e Manutenção de Redes de Água - Comunidade - Perímetro Urbano

2018: 3.3.90.30.00.00.555 – Material de consumo..... R\$ 5.000,00

2019: 3.3.90.39.00.00.555 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..... R\$ 5.000,00





2020: 4.4.90.51.00.00.555 – Obras e instalações.....	R\$ 5.000,00
2021: 4.4.90.52.00.00.555 – Equipamentos e material permanente.....	R\$ 5.000,00
18.541.0044.2573 Gestão de Resíduos Sólidos, Educação Ambiental, Monitoramento e Fiscalização Ambiental	
2022: 3.3.90.30.00.00.555 – Material de consumo.....	R\$ 20.000,00
2023: 3.3.90.39.00.00.555 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$ 20.000,00
2024: 4.4.90.51.00.00.555 – Obras e instalações.....	R\$ 20.000,00
2025: 4.4.90.52.00.00.555 – Equipamentos e material permanente.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 445.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 555, conta nº 44.067-1.....	R\$ 445.000,00
TOTAL.....	R\$ 445.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 53, DE 18 DE MAIO DE 2026

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

O Município da Lapa/PR, solicita a inclusão da Unidade 16 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e suas Ações 2570, 2571, 2572 e 2573 ao Órgão 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte e informa que o referido Fundo foi instituído pela Lei Municipal nº 4531, de 27 de fevereiro de 2026 (anexa), com a finalidade de concentrar recursos para custear, em conformidade com o Plano Regional de Saneamento Básico da Região Centro - Litoral, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, como também, proporcionar recursos e meios para empreender a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no âmbito do município de Lapa.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





Ofício nº 195/2026 - GAB

Lapa, 18 de Maio de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 53/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a inclusão da Unidade 16 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e suas Ações 2570, 2571, 2572 e 2573 ao Órgão 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 53/2026, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ACYR HOFFMANN
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

